MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 4º. REGIÃO

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SANTA CATARINA

PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CRICIÚMA

# XIII SELEÇÃO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NA ÁREA JURÍDICA DA PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CRICIÚMA

#### EDITAL Nº 01/2022(PA 17253.000294/2011-61)

O Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Criciúma/SC <u>comunica a todos os interessados que no período de 11 a 27 de maio de 2022 estarão abertas inscrições para seleção de estagiários na área jurídica da PSFN/CRICIÚMA.</u>

#### 1 – DAS VAGAS

- 1.1 A presente seleção visa ao preenchimento de uma <u>vaga (e cadastro reserva) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e bolsa-auxílio mensal de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos), mais R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) a título de auxílio-transporte.</u>
- 1.1.1 Ao estagiário em atividade há pelo menos 3 meses, a critério da Procurador responsável, poderá ser realizada a migração, havendo vacância, para vaga de remuneração superior, no valor de R\$ 1.222,00 (mil e duzentos e vinte e dois reais), mais R\$ 10,00 por dia estagiado a título de auxílio-transporte.
- 1.1.2 O cadastro de reserva terá validade de seis meses a contar da homologação do resultado final da seleção, prazo este que poderá ser prorrogado, no interesse da Administração.

#### 2 – DOS REQUISITOS

- 2.1 Para a participação no concurso regulado por este Edital, o candidato deve estar regularmente matriculado em curso de Direito de instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC.
- 2.2 A contratação apenas será permitida aos aprovados que estiverem matriculados entre o segundo e o sétimo semestres do curso de Direito no momento da convocação.

## 3 – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 As inscrições serão efetuadas no período de 11 a 27 de maio, na sede da PSFN/CRICIÚMA (Av. Centenário, 3773 Ed. Executivo Iceberg, 3º andar, Criciúma/SC), por meio do preenchimento da ficha de inscrição (MODELO ANEXO I) e mediante apresentação de documento oficial com foto.

- 3.3 Faculta-se ao candidato a realização da inscrição pela internet, com o encaminhamento da ficha de inscrição preenchida nos termos do item 3.2, bem do documento oficial de identificação, para o endereço eletrônico: renata.selinger@pgfn.gov.br.
- 3.4 Não será validada a inscrição realizada fora do prazo fixado, ou que não atenda às demais disposições do item 3.2 deste edital.
- 3.5 De igual forma, não será admitida a inscrição de candidatos não matriculados em curso superior de Direito reconhecido pelo MEC, ou de candidatos que estejam matriculados no 10° semestre.
- 3.6 As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PSFN/CRICI do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatada a qualquer tempo a falsidade das informações.
- 3.7 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração do interessado e cópia de documento oficial com foto do mandante. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu mandatário, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

## 4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – O processo de seleção compreenderá a realização de prova escrita e de entrevista.

#### 5 – DA PROVA ESCRITA

- 5.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, poderá abordar temas atinentes às disciplinas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário e Direito Processual Civil.
- 5.2 A prova terá duração de duas horas, valerá o máximo de 100 (cem) pontos e será aplicada no dia 28 de maio, às 14hs, na sala XXI A 207 da UNESC Universidade do Extremo Sul Catarinense, situado à Av. Universitária, 1105 Bairro Universitário, Criciúma/SC.
- 5.3 Serão avaliados, além do conhecimento sobre o tema, a capacidade argumentativa e a correção gramatical da redação do candidato.
- 5.4 A redação elaborada em desconformidade com as instruções constantes da folha de prova não será corrigida. Caso o candidato ultrapasse o número máximo de linhas estabelecidas no item anterior, o excesso será desconsiderado para fins de correção e pontuação.
- 5.5 A correção será realizada pelos Procuradores da Fazenda Nacional lotados na PSFN/CRICI.
- 5.6 Serão eliminados os candidatos com nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

## 5 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1 O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica e documento de identificação com foto.
- 5.2 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 5.3 Depois de identificado e instalado na sala, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo enquanto aguardar o horário de início das provas.
- 5.4 Durante as provas não serão admitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer outro receptor de mensagens.
- 5.5 Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala, segunda chamada ou prestação das provas fora da data, do horário e do local predeterminado.

## 6 – DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

6.1 – As notas serão divulgadas exclusivamente na secretaria da PSFN/CRICI, na quarta-feira seguinte à data da realização da prova.

#### 7 – DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA

- 7.1 Será admitido recurso quanto à nota da redação, a ser interposto até às 12h da sexta-feira seguinte à publicação das notas na sede da PSFN/CRICI.
- 7.2 O recurso deverá ser apresentado em petição dirigida ao Procurador-Seccional, na qual conste a identificação do recorrente, o pedido de reexame, bem como as razões da inconformidade.
- 7.3 As provas dissertativas corrigidas estarão disponíveis aos candidatos na sede da PSFN/CRICI, até o fim do prazo para recurso.

#### 8 – DA ENTREVISTA

- 8.1. Os candidatos que obtiverem aprovação na prova escrita submeterão a entrevista presencial a ser conduzida pelo Procurador-Seccional da PSFN/CRICI, ou por outro(s) Procurador(es) por ele designado(s).
- 8.2 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, terá como objetivo avaliar o conhecimento jurídico do candidato, a sua postura profissional, as suas experiências de trabalho e/ou estágio anteriores, a sua trajetória acadêmica, dentre outros aspectos relevantes ao bom desempenho da função postulada.
- 8.3 O candidato deverá comparecer à entrevista munido de currículo profissional.
- 8.4 A entrevista valerá no máximo 100 (cem) pontos, sendo reprovados os candidatos que obtiverem avaliação inferior a 50 (cinquenta).

## 9 – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Será considerado habilitado no concurso o candidato que tenha obtido, no mínimo, pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos em cada fase do certame.
- 9.2 A nota final do candidato corresponderá à soma das notas obtidas na prova escrita e na entrevista.
- 9.3 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação.
- 9.4 Ocorrendo empate quanto ao número de pontos, o desempate beneficiará o candidato que estiver matriculado em fase menos adiantada. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.
- 9.5 O resultado final, devidamente homologado pelo Procurador-Seccional, será fixado na sede da PSFN/CRICI.

## 9 – DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

- 9.1 Os candidatos serão convocados para contratação exclusivamente por *e-mail*.
- 9.1.2 A Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional não se responsabiliza pelo não recebimento das comunicações em virtude de problemas técnicos ou pela incorreção do endereço eletrônico informado pelo candidato em sua inscrição.
- 9.3 Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias sem a manifestação expressa por parte do candidato convocado, o candidato subsequente será convocado pelo mesmo sistema.

## 10 – CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

- 10.1 Os candidatos aprovados no processo de seleção deverão apresentar no ato da contratação, obrigatoriamente, certidões negativas de antecedentes criminais, expedidas pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, do local em que residam.
- 10.2 O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do termo de assunção de estágio, firmar declaração de que não participa de outro estágio, nem de escritório de advocacia.
- 10.3. O termo de estágio será firmado por intermédio da AGIEL (Agência de Integração Empresa Escola Ltda.) se tratando de bolsa-auxílio de menor valor e o CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola), da Caixa Econômica Federal (FGTS), no caso de se tratar de bolsa-auxílio de remuneração superior.

## 11 – DISPOSIÇÃO FINAL

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Seccional da unidade.

Criciúma, 11 de maio de 2022.

#### ANDRE AFECHE PIMENTA

Procurador da Fazenda Nacional em Criciúma

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 4º. REGIÃO
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SANTA CATARINA
PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CRICIÚMA

### ANEXO I

## REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Procurador da Fazenda Nacional em Criciúma:
Eu,, abaixo qualificado(a), venho requerer minha inscrição para a seleção de Estágio remunerado na PSFN/CRICI/SC (Edital 01/2022).
RG:
CPF:
Endereço residencial:
Telefone residencial (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):
Telefone Celular (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):
E-mail (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):
Faculdade:
Semestre que está matriculado:
Termos em que pede deferimento.
Criciúma/SC,dede
Assinatura do (a) candidato (a)